



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 817/99

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 812/98 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica pela presente Lei alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 812/98 de 10 de Dezembro de 1.998, que passará a ter a seguinte redação:

-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a transmissão de posse, por Cessão Gratuita, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R) do imóvel compreendido por faixa de terra, benfeitorias, integrante do Acesso a Santa Rita d'Oeste pela SP-595 (Quinhentos e Noventa e Cinco), no prolongamento da Rua Avelino Alonso baldo, situado entre as estacas 0 (zero) e 15+10,00 (quinze mais dez vírgula zero zero), numa extensão de 310,00 (Trezentos e Dez) metros, com área de 8.874,19 m² (oito mil, oitocentos setenta e quatro metros e dezenove centímetros quadrados), assim descrito e confrontando:

Artigo 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
(SP), 24 de Março de 1.999.


CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

*Registrado no livro próprio e
publicado por afixação no lo-
cal de costume na mesma data.*

*JESUS APARECIDA VALENZUELA
Secretário*